



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**ANO LVII – Nº08**  
João Pessoa, 16 de fevereiro de 2022

**EDIÇÃO DE  
FEVEREIRO**

# BOLETIM DE SERVIÇO

---

## EXPEDIENTE



## NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Quarta-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira\*.

\*Materiais entregues depois Quarta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

[Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Mais informações e esclarecimentos:

Almir Correia  
Responsável pelo Boletim

E-mail: [boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

## APRESENTAÇÃO

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE)** - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÁRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O **BSE** é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB**.

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação pelo e-mail do boletim.

**Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Quarta-Feira.**

**Dia da Publicação: Quinta-Feira\*.**

**E-mail do Boletim de Serviço, [boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br).**

\*Materiais enviados na quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de 05 de maio de 1966)  
**ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR**  
RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

## PRG / REITORIA / UFPB

---

### PORTARIA DA REITORIA

**EDITAL Nº 3 / 2022 - PRG (11.00.48)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 15 de Fevereiro de 2022

**Edital nº 3/2022 - PRG**

#### **PROGRAMA DE MONITORIA**

#### **Seleção de Projetos de Ensino no âmbito do Programa de Monitoria (Períodos Letivos 2021.2/2022.1)**

A **PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996 e a Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020, torna pública a abertura de edital para seleção de Projetos de Ensino no âmbito do Programa de Monitoria.

#### **1 DA FINALIDADE**

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar Projetos de Ensino de Monitoria que serão vinculados aos componentes curriculares ofertados nos períodos letivos 2021.2 e 2022.1, os quais serão realizados em forma de ensino remoto, presencial ou híbrido.

1.2 Para efeito de submissão de projetos deste Edital, entende-se por componente curricular a unidade de estruturação didático-pedagógica cadastrada no tipo “componente curricular” no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

1.2.1 Somente componentes curriculares ativos devem fazer parte da lista de componentes contemplados no Projeto de Ensino de Monitoria submetido.

1.2.2 O componente curricular “Estágio Supervisionado” não está contemplado no Programa de Monitoria em decorrência da definição dada ao estágio pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Em vista disso, planos de atividades dos componentes curriculares caracterizados como “Estágio”, independentemente da terminologia recebida no respectivo componente curricular, seja teórico ou prático, não poderão ser inscritos para o processo seletivo deste Edital.

1.3 Serão priorizados os Projetos cujos componentes curriculares envolvam atividades de ensino prático, segundo o que reza o Art. 3º, §10, da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996.

1.4 O Programa de Monitoria para o ensino remoto, presencial ou híbrido tem como objetivos:

- I - a formação complementar dos alunos dos cursos de graduação, presenciais ou a distância, da UFPB;
- II - despertar no aluno o interesse pela carreira docente;
- III - promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- IV - minorar problemas crônicos de repetência, evasão e falta de motivação comuns em muitas disciplinas;
- V - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino

1.4.1 O número de bolsas a serem concedidas ficará condicionado:

- a. à questão orçamentária;
- b. à aprovação do projeto de acordo com as regras do presente edital;
- c. ao número de alunos matriculados no(s) componente(s) curricular(es) do(s) projeto(s) e no período de sua execução, obedecendo a uma relação de, no mínimo, 15 (quinze) alunos por monitor.

1.5 Considerando que o presente Edital tem como escopo a seleção dos Projetos de Ensino, não se aplica o critério de reserva de vagas. Desse modo, orienta-se que, posteriormente, durante a fase de seleção de monitores (bolsistas e voluntários), a ser realizada pelos Departamentos/docentes por meio de edital interno, seja observada a legislação pertinente ao assunto (Lei nº 11.788/2008, Lei nº 12.288/2010 e Decreto nº 9.427/2018).

## **2 DOS ORIENTADORES E COORDENADORES DE PROJETOS DE ENSINO**

2.1 O(s) professor(es) com Plano de Ação que integre Projeto de Ensino recebe(m) o status de orientador de monitoria.

2.1.1 O orientador da monitoria poderá ser substituído no período em curso, em casos de afastamento oficial.

2.1.2 O orientador comporá o 'Banco de Consultores ad hoc', estando implícita sua concordância em participar das atividades de avaliação do programa de monitoria, sobretudo os trabalhos submetidos pelos participantes do Programa no ENID 2022, no âmbito deste Edital.

2.2 O Coordenador deve ser indicado pelos orientadores participantes do Projeto de Ensino Departamental ou ser o próprio orientador, em caso de Projeto de Ensino Individual, partindo da premissa de disponibilidade de tempo para dedicar-se a essa atividade.

2.2.1 O Coordenador de Projeto de Ensino Departamental poderá ser substituído a qualquer tempo, caso seja de sua própria conveniência ou por decisão da maioria absoluta dos demais docentes participantes do projeto.

2.2.2 O coordenador de Projeto de Ensino Individual que necessita se afastar oficialmente da função durante o curso da Monitoria poderá ser substituído pelo docente que ficará responsável pelo componente curricular durante o afastamento.

2.2.3 O Coordenador de Projeto de Ensino, Individual ou Departamental, é responsável pela submissão do projeto, cadastro e realização do processo seletivo, cadastro do resultado do processo seletivo, convocação dos monitores aprovados, validação na página do SIGAA (módulo docente) dos relatórios de monitores, bem como por trâmites afins junto à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG/UFPB).

2.3 Ao final do período de execução do Projeto, independentemente do regime didático do curso a que esteja vinculado o monitor, o COORDENADOR DO PROJETO, bem como os monitores envolvidos, registrarão, no SIGAA, o relatório final dos respectivos períodos (2021.2 e 2022.1), considerando:

2.3.1 os objetivos do projeto que foram atingidos;

2.3.2 as atribuições executadas pelos monitores;

2.3.3 a análise da metodologia utilizada no projeto;

2.3.4 as sugestões para aprimoramento do projeto.

## **3 DOS PROJETOS DE ENSINO E DOS PLANOS DE AÇÃO**

3.1 O Programa de Monitoria, para os períodos 2021.2 e 2022.1, será desenvolvido por meio de elaboração/execução de Projetos de Ensino que poderão ser Individuais ou Departamentais.

3.1.1 O docente poderá submeter seu Projeto de Ensino Individualmente, e acumulará a função de orientador e coordenador do Projeto;

3.1.2 Cada Departamento poderá submeter mais de um projeto de monitoria, considerando as necessidades de cada curso e cada projeto será coordenado por um dos orientadores, denominado Coordenador.

3.2 Cada professor poderá participar de, apenas, 01 (um) Projeto, seja individual ou departamental, e só poderá orientar até 3 (três) alunos monitores, observando o limite de 01 (um) monitor para cada 15 (quinze) alunos, segundo Art. 3º, §3º e §9º da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996.

3.3 A submissão do Projeto de Ensino – seja individual ou departamental – deverá ser feita no período de 23/02/2022 a 02/03/2022, até às 23:59h, exclusivamente, via portal docente do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), por meio do preenchimento dos seguintes itens:

- a. Título do Projeto;
- b. Resumo;
- c. Justificativa;
- d. Objetivos;
- e. Metodologia do Projeto;
- f. Resultados;
- g. Produtos que resultem da execução do projeto;
- h. Avaliação;
- i. Processo Seletivo do Monitor;
- j. Referências.

3.4 No cadastro do Projeto de Ensino, no SIGAA, o docente deverá indicar, no campo “bolsas solicitadas”, o NÚMEROTOTAL DE MONITORES (bolsistas e voluntários) requisitados para o projeto, tomando-se por base o número de componentes curriculares (Planos de ação – PA’s) associados ao projeto, o limite de 3 (três) monitores por orientador e, no mínimo, 15 (quinze) alunos matriculados no componente, para cada monitor solicitado, conforme a Resolução nº 02/96 do CONSEPE/UFPB.

3.5 As propostas de Projeto de Ensino deverão conter, no mínimo, 01 (um) componente curricular para integrar o Projeto. Caso o(s) componente(s) curricular(es) associados seja(m) ofertado(s) apenas para o período 2022.1, deve(rão) ser inserido(s) no Projeto de Ensino no momento da submissão.

3.6. Os Projetos de Ensino também devem incluir as informações sobre o ‘Plano de Ação’ –, os quais, quando departamentais, devem contemplar preferencialmente, um Plano que articule componentes curriculares cujas ementas sejam de áreas correlatas.

3.6.1 Considerando que a informação basilar do projeto é o componente curricular associado, é necessária a inclusão de seu código no respectivo Projeto de Ensino.

3.6.2 Os Projetos de Ensino que contemplam componentes curriculares que guardam equivalência com outros componentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, incluir ambos componentes curriculares (atual e equivalente) e seus respectivos códigos.

3.6.3. As equivalências acima mencionadas já devem estar registradas no Projeto Pedagógico dos Cursos e implantadas no SIGAA.

3.7 O “Plano de Ação” consiste na descrição das atividades de monitoria a serem realizadas para o(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) atendido(s) pelo Programa.

3.7.1 Para a elaboração do Plano de Ação do componente curricular, deverão ser preenchidas as seguintes informações:

- a. Período da monitoria: indicar em qual período letivo o componente curricular será ofertado;
- b. Atividades a serem desenvolvidas pelo monitor;
- c. Atividades a serem desenvolvidas pelo orientador.

3.7.2 Cada Plano de Ação deve ter, pelo menos, 1 (um) professor, denominado orientador;

#### 4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

4.1 Os projetos devem ser inscritos no período de 23/02/2022 a 02/03/2022, até às 23:59h, exclusivamente, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme estabelecido no Calendário da Monitoria, Anexo I deste Edital.

4.2 As informações do Projeto de Ensino e dos Planos de Ação deverão ser preenchidas pelo coordenador do Projeto de Monitoria, nos campos disponibilizados no SIGAA.

4.3 Os Projetos de Ensino, individuais ou departamentais, deverão ser previamente aprovados pelo(s) Departamento(s) em reunião ordinária, extraordinária ou ad referendum.

4.4 A inscrição do Projeto será considerada como homologada somente após a autorização pela chefia do Departamento, com a emissão de recibo, realizada no SIGAA.

4.4.1 Caso o Projeto inclua componentes curriculares de mais de um Departamento, será necessária a autorização de todos os Departamentos envolvidos.

4.5 Somente serão avaliados os Projetos devidamente cadastrados e aprovados (autorizados) pelo(s) Departamento(s).

4.6 Com a submissão do Projeto de Ensino, fica implícita a concordância dos seus participantes com as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996 e na Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020.

#### 5 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

5.1 Os Projetos de Ensino serão avaliados e selecionados, prioritariamente, pelos coordenadores de Projetos de Monitoria (departamental/individual) e professores orientadores de Planos de Ação submetidos neste Edital.

5.1.1 Caso necessário, serão convocados avaliadores ad hoc que serão indicados pela Pró-Reitoria de Graduação dentre os professores do quadro efetivo da UFPB.

5.1.2 A avaliação e a seleção dos Projetos de Ensino de Monitoria serão assessoradas pelo Comitê Assessor de Graduação, conforme o Art. 4º da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996.

5.2 Os docentes que vão compor a Comissão de Avaliação (subitens 5.1 e 5.1.1) serão cadastrados no SIGAA, para procederem à avaliação dos projetos que lhe foram encaminhados.

5.2.1 Para ter acesso às avaliações dos Projetos, após acessar seu perfil no SIGAA, o docente deverá selecionar a aba “Ensino” e acessar o seguinte caminho: ‘Projetos’ > ‘Projeto de Monitoria’ > ‘Comissão Monitoria’ > ‘Avaliar Projetos’.

5.2.2 Caso a opção ‘Comissão Monitoria’ não esteja disponível para o docente, isso significa que Projetos de Ensino não foram designados para sua avaliação.

5.3 O processo de avaliação dos Projetos submetidos a este Edital considerará os seguintes aspectos:

- a. Relação com a natureza e os objetivos da Monitoria, conforme especificados na Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996;
- b. Articulação da proposta com a teoria e/ou prática prevista(s) para o componente curricular, tomando como referência o que está definido no Projeto Pedagógico de Curso;
- c. Interação professores, monitores e alunos matriculados no componente curricular;
- d. Contribuição para a construção, consolidação e avaliação do conteúdo do componente curricular;
- e. Criação, desenvolvimento e difusão de novas metodologias de ensino, incluindo a utilização de ferramentas, aplicativos e plataformas digitais;
- f. Critérios de avaliação definidos para acompanhar a implementação das atividades do projeto; e
- g. Previsão de sistematização de resultados e da divulgação dos trabalhos produzidos.

5.4 Cada Projeto de Ensino será apreciado por 2 (dois) avaliadores (dentre os relacionados no subitem 5.1) que irão avaliar o Projeto, atribuindo, individualmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.4.1 A média da pontuação atribuída pelos dois avaliadores resultará na “Média da Análise do Projeto”.

5.4.2 Para os casos de Projetos Departamentais, o conjunto de Planos de Ação será avaliado em sua totalidade e a pontuação obtida integrará a pontuação final do Projeto de Ensino.

5.4.3 Serão considerados “projetos com notas discrepantes” aqueles cuja diferença de notas atribuídas pelos avaliadores seja de, pelo menos, 03 (três) pontos. Esses serão encaminhados para uma terceira avaliação, que atribuirá a “Média de Análise Final do Projeto”.

5.5 Para atribuição de nota final aos Projetos de Ensino, será utilizada a fórmula abaixo, levando em consideração critérios e pesos específicos (Peso Componentes = 2; Peso Docentes = 2; Peso da Média de Análise do Projeto = 6), bem como a Média de Análise dada pelos avaliadores:

$$\text{Média Final} = (\text{Número de Componentes} * \text{Peso Componentes} + \text{Número de Docentes} * \text{Peso Docentes} + \text{Média da Análise} * \text{Peso da Média de Análise}) / (\text{Peso Componentes} + \text{Peso Docentes} + \text{Peso da Média de Análise})$$

5.6 Serão considerados aprovados os Projetos com Média Final igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.7 Serão desclassificados Projetos em desacordo com este Edital e/ou que se revelem manifestamente inexecutáveis.

5.8 Também serão desclassificados os Projetos cujos proponentes não executem, em tempo hábil, o processo de avaliação previsto (cf. subitens 5.3, 8.5, alínea ‘j’) e o calendário contido no Anexo I deste Edital.

5.8.1 Não será aplicada essa regra aos Projetos cujos docentes encontram-se impossibilitados de realizar a referida avaliação em decorrência de problemas de saúde ou amparados pelo Art. 97 da Lei nº 8.112/1990, desde que seja apresentada, antes do fim do prazo previsto (cf. Anexo I), justificativa documental à CPPA/PRG, por meio de mensagem eletrônica com assunto “Monitoria 2022 – Substituição de Avaliador”, a ser enviada ao endereço [cpga@prg.ufpb.com](mailto:cppa@prg.ufpb.com).

## 6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final da seleção de projetos serão divulgados na página eletrônica da PRG (<http://www.prg.ufpb.br>) e/ou da CPPA (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/programas-academicos>), de acordo com calendário contido no Anexo I deste Edital.

6.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG).

6.2.1 O requerimento de impugnação contendo texto fundamentado deverá ser enviado ao endereço eletrônico [cpga@prg.ufpb.com](mailto:cpga@prg.ufpb.com), com o assunto “Monitoria 2022 – Impugnação”.

6.2.2 As impugnações serão respondidas pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

6.3 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, conforme previsto no calendário deste Edital (Anexo I).

6.3.1 Os recursos deverão ser dirigidos ao Comitê Assessor de Graduação da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG), de acordo com o Art. 4º da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996.

6.3.2 O requerimento de recurso deverá ser feito conforme modelo contido no Anexo II deste Edital e anexado em arquivo PDF à mensagem eletrônica com assunto “Monitoria 2022 - Interposição de Recurso”, a qual deverá ser encaminhada ao endereço [cpga@prg.ufpb.com](mailto:cpga@prg.ufpb.com).

## 7 DOS MONITORES (BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS)

7.1 Serão disponibilizadas, para os semestres 2021.2 e 2022.1, 600 (seiscentas) bolsas de monitoria por período letivo, conforme Processo nº 23074.106399/2020-49.

7.1.1 Do total de bolsas disponibilizadas, 10% (dez por cento), isto é, 60 (sessenta) serão reservadas para o caso de aprovação de recursos contra o Resultado Preliminar.

7.1.2 Em não havendo tais recursos, esse quantitativo reservado de bolsas será distribuído entre os projetos aprovados ainda não contemplados, obedecendo à ordem de colocação dos mesmos, até se alcançar, no total de bolsas distribuídas, o limite previsto no item 7.1 deste edital.

7.2 Os estudantes selecionados para prestarem apoio didático no âmbito dos Projetos de Ensino deste Edital serão considerados monitores e poderão exercer suas atividades na modalidade remunerada (monitor bolsista) ou não remunerada (monitor voluntário).

7.2.1 Os alunos dos cursos de graduação da UFPB devem realizar sua inscrição para seleção de monitoria via SIGAA no projeto do seu interesse.

7.2.2 Somente poderão inscrever-se no processo de seleção, os alunos:

a. que já tenham integralizado a disciplina objeto da seleção ou equivalente, com comprovação em seu histórico acadêmico e compatibilidade certificada pelo departamento responsável pelo componente curricular e implantada no SIGAA, com, no mínimo, média 7,0 (sete) em ambos os casos;

b. que tenham disponibilidade de 12h semanais para as atividades de monitoria;

c. que não tenham incompatibilidade de horário do componente curricular, ao qual estão concorrendo, com os componentes curriculares que irão cursar durante o semestre em que poderão atuar como monitor.

7.2.3 Cada discente poderá se inscrever para a seleção de monitoria para o ensino remoto, presencial ou híbrido em mais de 1(um) componente curricular, mas só poderá ser selecionado por 01 projeto de monitoria (bolsista ou voluntário).

7.2.4 A condição de reprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em qualquer outra que lhe seja pré-requisito, constitui impedimento para a inscrição no processo seletivo.

7.2.5 A classificação dos candidatos, até o limite do número de bolsas recomendadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente da média ponderada (M) entre a nota obtida na prova de seleção (N1), a nota obtida na disciplina (N2) e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), com pesos 3, 2 e 1, respectivamente, calculada conforme a seguinte expressão:

Média Final = (Nota na Prova de Seleção \* Peso da Prova de Seleção + Nota obtida na disciplina \* Peso da nota obtida na disciplina + Coeficiente de Rendimento Acadêmico \* Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico) / 6M

Valores: Peso da Prova de Seleção = 3; Peso da nota obtida na disciplina = 2; Peso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico = 1.

7.2.6 Será eliminado o candidato que obtiver nota N1 inferior a 7,0 (sete) na prova de seleção mencionada no item anterior.

7.2.7 Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova de seleção. Persistindo o empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na disciplina.

7.2.8 Ao Monitor convocado (aprovado e classificado no processo seletivo de monitoria) cabe realizar o aceite ou a recusa da monitoria através do seu SIGAA, em data estabelecida no Calendário de Monitoria, Anexo I.

7.2.9 É de responsabilidade do monitor bolsista, informar os dados bancários em seu SIGAA.

7.2.10 Problemas nos dados bancários cadastrados no sistema excluem o monitor bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes, até a completa solução dessa questão, sem prejuízo do posterior pagamento quando da regularização da situação do monitor.

a. Em caso de Conta Corrente, a mesma poderá ser de banco público ou privado.

b. Em caso de Conta Poupança, somente poderá ser da Caixa Econômica Federal.

c. Em quaisquer dos casos, a Conta do Monitor não poderá ser Conta Conjunta.

7.2.11 Caso o número de monitores aprovados seja superior ao número de vagas previstas, os excedentes poderão ser mantidos em cadastro de reserva, pelo docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades, observado o disposto no item 7.2.12 deste edital.

7.2.12 Poderá haver substituição de monitores até o prazo de 25% do total de cada semestre letivo em curso, segundo o calendário acadêmico aprovado pelo CONSEPE para os períodos letivos 2021.2 e 2022.1. Passado esse prazo, só poderá haver conversão de Monitor Voluntário para Monitor Bolsista.

7.2.13 O desligamento do monitor ocorrerá conforme explicita o Art. 11 da Resolução nº 02/1996:

Art. 11. O monitor será desligado de suas funções:

I - por indisciplina;

II - por ausência a 16 (dezesesseis) horas mensais de trabalho, sem motivo justo, a critério do Departamento a que esteja vinculada a disciplina motivo da monitoria;

III - por não cumprir qualquer das condições estabelecidas no contrato.

7.2.14 Os responsáveis pelos Projetos deverão disponibilizar, para prévio conhecimento dos candidatos à monitoria, o presente edital e o Projeto de Ensino.

7.3 Quando os Projetos de Ensino referirem-se a componentes curriculares dos cursos de graduação do Ensino a Distância, seus monitores deverão, necessariamente, ser alunos de cursos a distância e terem disponibilidade para atuar nos Polos de Apoio Presencial ao qual estejam vinculados.

7.4 A distribuição de monitores (bolsistas e voluntários) disponibilizado para os Projetos aprovados na vigência deste Edital será feita obedecendo à ordem decrescente da Média Final dos Projetos (cf. subitem 5.5) e à relação de, no mínimo, 15 (quinze) alunos por monitor.

7.4.1 Será concedida 1 (uma) cota de bolsa por componente curricular, sendo os demais monitores voluntários.

7.4.2 Em caso de empate entre os Projetos de Ensino, serão priorizados aqueles cujas disciplinas envolvam atividades de ensino prático, segundo reza o Art. 3º, §10, da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996. Persistindo o empate, a distribuição de vagas de monitores será prioritária para as turmas com maior quantitativo de alunos.

7.5 Divulgado o Resultado Final da seleção dos Projetos de Ensino, os Departamentos (para Projetos Departamentais) ou docentes orientadores (para Projetos Individuais) deverão realizar a seleção de alunos dos cursos de graduação da UFPB para preencher as vagas de monitoria disponibilizadas para os Projetos aprovados.

7.5.1 Poderá ser realizado um processo seletivo próprio de monitores para o período 2022.1, em data que será divulgada posteriormente pela CPPA, quando, em decorrência da estrutura curricular do curso, componentes curriculares incluídos no Projeto de Ensino de Monitoria não forem ofertados no período letivo 2021.2.

7.5.2 Poderá ser realizado novo processo seletivo de monitores para o período letivo 2022.1, observando as cotas de monitor (bolsista e voluntário) previamente definidas pelo Resultado Final da Seleção dos Projetos de Ensino, quando, apesar de os componentes curriculares incluído no Projeto terem sido ofertados em 2021.2, tiver ocorrido o desligamento do monitor durante o período letivo.

7.6 A seleção dos monitores deverá ser normatizada em edital interno e específico, no qual serão detalhadas as vagas e os respectivos componentes.

7.6.1 Durante o processo de seleção de monitores, os coordenadores de projetos deverão:

a. divulgar o edital de seleção de monitores;

b. cadastrar o processo seletivo no SIGAA;

c. realizar prova de seleção (em formato presencial ou remoto), conforme o cronograma estabelecido no edital interno.

d. Cadastrar, no SIGAA, o resultado da seleção dos aprovados e classificados para 'Monitor Bolsista' (remunerado) e 'Monitor Voluntário' (não remunerado);

e. Realizar a convocação dos discentes aprovados via SIGAA.

7.7 O monitor bolsista perderá direito à bolsa e o voluntário à vaga, sem haver possibilidade de migração para outro programa de monitoria vigente, caso o componente curricular a que está vinculado seja cancelado ao longo do(s) período(s) letivo(s).

7.8 Os monitores que se desvincularem do Programa antes do término do período da monitoria, independentemente da razão, deverão submeter, via SIGAA, um 'Relatório de Desligamento', com o registro das atividades até então desenvolvidas, o qual deverá ser validado pelo Coordenador do Projeto e pela CPPA/PRG.

7.8.1 Para fins de recebimento de certificação, os monitores desvinculados deverão cumprir o disposto no subitem 8.4, alínea 'd.1.1', deste Edital.

7.9 Independentemente do componente curricular vinculado ao regime didático do curso, o monitor terá um contrato (cf. Anexos III e IV), com duração de, no máximo, dois períodos letivos (2021.2 e/ou 2022.1).

7.9.1 As atividades exercidas pelo monitor (bolsista ou voluntário) não gerarão vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza com a UFPB, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.608/1998.

7.9.2 O monitor bolsista fará jus, no máximo, a 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por período letivo (2021.2 e/ou 2022.1), a ser paga mediante comprovação de frequência do bolsista nos meses de atividade efetiva, de acordo com o contrato de monitoria.

7.9.3 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício da monitoria, limitando-se os valores percebidos pelo monitor bolsista, conforme disposto no subitem 7.9.2 deste Edital.

7.9.4 O monitor vinculado ao Projeto de Ensino selecionado no âmbito do presente Edital não poderá receber qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

## 8 DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

8.1 A responsabilidade pelo gerenciamento do Programa de Monitoria para o ensino remoto, presencial ou híbrido é da Pró-Reitoria de Graduação por meio de sua Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) com assessoria da Superintendência de Educação a Distância (SEAD/PRG), bem como da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

8.2 As atividades didático-pedagógicas discentes referentes à monitoria para o ensino remoto, presencial ou híbrido serão exercidas por monitores que sejam estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial ou a distância desta Universidade, sob a orientação do docente que ministre o respectivo componente curricular.

8.3 Cada monitor do ensino remoto, presencial ou híbrido desempenhará suas atribuições sob a orientação de um professor responsável e prestará, sob supervisão, apoio didático aos discentes, bem como suporte operacional aos docentes, durante a execução das atividades didáticas para ensino remoto, presencial ou híbrido dos componentes curriculares ministrados.

8.4 Caberá à CPPA/PRG, no que tange ao Programa de Monitoria:

- a. supervisionar o processo de inscrição e seleção dos candidatos à monitoria para o ensino remoto, presencial ou híbrido, conforme previsto e normatizado neste Edital;
- b. zelar para que a execução das ações ocorra em conformidade com este Edital e com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996 e a Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020;
- c. gerenciar os procedimentos administrativos relativos aos participantes do Programa de Monitoria para o ensino remoto, presencial ou híbrido, quais sejam, professores orientadores, monitores bolsistas e monitores não remunerados (voluntários);
- d. certificar, via funcionalidade no SIGAA, os estudantes e professores participantes do programa, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Edital.
  - d.1 A certificação de monitoria será concedida a monitor (bolsista e voluntário) e a docente coordenador e/ou orientador, considerando o período e a carga-horária de atividades desenvolvidas.
    - d.1.1 Para receber a certificação de monitoria, o discente deve:
      - i. submeter seu Relatório Final, em data constante no Calendário de Monitoria (Anexo I deste edital), ou Relatório de Desligamento, na ocasião de seu desligamento das atividades de Monitoria;
      - ii. ter comprovado sua frequência de, pelo menos, 75% das atividades desenvolvidas como monitor por período letivo;
      - iii. submeter e apresentar, sob a supervisão de seu orientador, trabalho sobre as atividades desenvolvidas no Encontro de Iniciação à Docência 2022 (ENID 2022).
    - d.1.2 Fará jus à certificação, o docente que tiver submetido seu Relatório Final, conforme item 2.3 deste Edital, em data prevista no calendário de Monitoria (Anexo I).

#### 8.5 Caberá aos docentes vinculados ao programa:

- a. submeter sua solicitação de monitores para o ensino remoto, presencial ou híbrido, individualmente, ou agregado a projeto departamental, incluindo o(s) plano(s) de atividades de ensino remoto, presencial ou híbrido para o(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) atendido(s) pelo programa;
- b. atender à solicitação da PRG, sempre que requisitado, para qualquer etapa avaliativa relacionada a este Edital;
- c. manter o devido registro do componente curricular no SIGAA para o qual solicita apoio da monitoria e, se for o caso, no Moodle Classes;
- d. cadastrar processo seletivo para seleção de monitores, com ampla divulgação entre os estudantes potencialmente candidatos, e realizar a respectiva seleção para cada componente curricular cadastrado no SIGAA, conforme vagas concedidas pela CPPA/PRG;
- e. orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo monitor para o ensino remoto, presencial ou híbrido, garantindo o bom andamento proposto no plano de curso do componente curricular;
- f. elaborar, juntamente com o monitor para o ensino remoto, presencial ou híbrido, os materiais didáticos e as atividades a serem utilizados em cada componente curricular;
- g. zelar pelo cumprimento dos objetivos do Programa de Monitoria, pela formação discente e pelo bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;
- h. favorecer a iniciativa e o protagonismo dos monitores sob sua orientação, respeitando os limites de sua etapa formativa e a capacidade de atuação no processo educacional;
- i. colaborar com a gestão do Programa, compartilhando suas experiências com os demais docentes e monitores, bem como cedendo e estimulando os monitores sob sua orientação a atuar no apoio a ações coletivas em âmbito setorial e institucional, sempre que assim for solicitado;
- j. contribuir na avaliação de outros projetos submetidos, quando for coordenador e orientador de Projeto de Ensino, sob pena de desclassificação, excetuando os casos devidamente justificados e comprovados;
- k. comunicar, imediatamente, à CPPA/PRG, qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob sua orientação, em particular quando se tratar de questões relativas à falta de assiduidade, não observância de prazos e impossibilidade de realizar as atribuições;
- l. solicitar, imediatamente, à CPPA/PRG, o desligamento ou a substituição do monitor para o ensino remoto, presencial ou híbrido, sempre que necessário;
- m. comunicar, imediatamente, à CPPA/PRG, qualquer necessidade de descontinuidade na oferta do componente curricular amparado por este Programa;
- n. validar a frequência mensal dos monitores no SIGAA;
- o. fazer o registro do 'Relatório Final do Projeto de Ensino' (Coordenador do Projeto), de acordo com calendário estipulado pela CPPA/PRG;
- p. participar do processo de avaliação dos trabalhos apresentados pelos bolsistas e voluntários participantes do 'Encontro de Iniciação à Docência 2022 (ENID 2022)'.

#### 8.6 Caberá aos estudantes participantes do programa de monitoria para o ensino remoto, presencial ou híbrido, na condição de monitores, as seguintes atribuições, além das já previstas pela Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996:

- a. demonstrar conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- b. assessorar e colaborar com o professor orientador no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, de forma remota, presencial ou híbrida, com assiduidade e proatividade;
- c. relacionar atividades de pesquisa e extensão com atividades de monitoria;
- d. dar suporte didático e tecnológico para o desempenho das atividades acadêmicas, remotas e/ou presenciais, aos discentes matriculados no componente curricular vinculado ao Programa;
- e. comunicar à CPPA/PRG qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;
- f. registrar relatórios no SIGAA - o 'Relatório de Atividades Mensais' (frequência), o 'Relatório Final', ou de 'Relatório de Desligamento' (se for o caso) -, de acordo com calendário estipulado pela CPPA.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O calendário proposto no ANEXO I, a critério da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG), poderá ser alterado, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

9.1.1 As alterações referidas neste item serão informadas ao Coordenador do Projeto de Ensino por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e também serão disponibilizadas na página eletrônica da PRG (<http://www.prg.ufpb.br>) e e/ou da CPPA (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/programas-academicos>).

9.2 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação (CPPA/PRG).

9.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada ao endereço eletrônico [cppa@prg.ufpb.br](mailto:cppa@prg.ufpb.br), com o assunto “Monitoria 2022 – Informações”.

(Assinado digitalmente em 15/02/2022 19:11 )

**SILVANA CARNEIRO MACIEL**

**PRO-REITOR(A)**

**Matrícula: 1285229**

Processo Associado: 23074.006206/2022-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2022, documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 15/02/2022 e o código de verificação: 0b40b5c313

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS**  
**PROGRAMA DE MONITORIA**  
**Edital nº 3/2022 - PRG**  
**ANEXO I - CALENDÁRIO DA MONITORIA**

Para os Campi I, II, III e IV	
ETAPA I - Seleção dos Projetos de Ensino	
ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	16/02/2022
Prazo de impugnação do Edital	17/02/2022 a 21/02/2022 (até 23:59h)
Resultado dos pedidos de impugnação	22/02/2022 (até 16:00h)
Inscrição dos Projetos de Ensino para os períodos 2021.2 e 2022.1, no SIGAA	23/02/2022 a 02/03/2022 (até 23:59h)
Período para aprovação dos componentes curriculares associados ao projeto pelo(s) chefe(s) de departamento.	23/02/2022 a 03/03/2022 (até 23:59h)
Avaliação/Seleção dos Projetos de Ensino no SIGAA	04/03/2022 a 08/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção de Projetos de Ensino de Monitoria	10/03/2022
Período para interposição de recurso	11/03/2022 a 20/03/2022
Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção de Projetos de Ensino de Monitoria	23/03/2022 (até 23:59h)
ETAPA II - Seleção dos monitores pelos projetos aprovados	
Efetivação e divulgação dos Processos Seletivos para os alunos atuarem como Monitores no período 2021.2 e 2022.1.	24/03/2022 a 31/03/2022
Período para inserção de notas da seleção e convocatória, via SIGAA, pelo Coordenador do Projeto de Ensino de Monitoria	Até 01/03/2022
Período de aceite do Projeto de Ensino de Monitoria, via SIGAA, pelos discentes selecionados à vaga de monitor	Até 04/04/2022
Início da atuação dos monitores	05/04/2022
Término previsto para atuação dos monitores	Final do período letivo 2022.1
Prazo de envio dos Relatórios Finais para discentes e docentes	05/12/2022 a 14/12/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS  
PROGRAMA DE MONITORIA

Edital nº 3/2022 - PRG

ANEXO II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
apresento recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Projetos de Ensino  
de Monitoria, aberto pelo **Edital nº 3/2022 – PRG**.

Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir:

---

---

---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Envio os seguintes documentos anexados, para que seja realizada a revisão que se faça necessária.

---

---

---

---

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do/a docente

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS**  
**PROGRAMA DE MONITORIA**

**Edital nº 3/2022 - PRG**

**ANEXO III - CONTRATO DE MONITORIA (BOLSISTA)**

(GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA NO MOMENTO DO ACEITE DO ALUNO NO SISTEMA)

Matrícula e nome do(a) estudante:

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, por meio de sua Coordenadora de Programas e Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», com vínculo de Monitor(a) Bolsista, celebram o presente CONTRATO de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente contrato as atividades de monitoria acadêmica para auxílio às atividades de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

**CLÁUSULA 2ª** - A UFPB atribui a(o) referido(a) aluno(a), a função de Monitor(a) da disciplina «nome da disciplina», código «código», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», a cargo do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996, no Edital nº 3/2022 – PRG e no Projeto de Ensino intitulado «nome do projeto», sob a coordenação do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)».

**CLÁUSULA 3ª** - A função do Monitor, de que trata as cláusulas anteriores, será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a).

**Parágrafo Único** – O(A) Monitor(a) Bolsista, enquanto no exercício das atividades de monitoria, fará jus a, no máximo, 04 (quatro) parcelas mensais de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

**CLÁUSULA 4ª** - A bolsa de monitoria será paga a(o) Monitor(a) Bolsista com recursos do Orçamento da UFPB, mediante comprovação de frequência durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - As atribuições de monitoria de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA) da Pró-Reitoria de Graduação, auxiliada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino acima qualificado(a), importando em rescisão automática desse contrato em caso do não cumprimento, por parte do Monitor(a), das obrigações estabelecidas no Edital nº 3/2022 – PRG.

**Parágrafo Único** - O(A) Monitor(a), desde que tenha participado, no período contratado, de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, Relatório Final e trabalho no ENID, conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB, fará jus ao Certificado de Monitoria.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato terá vigência de abril a julho de 2022 e/ou a setembro a dezembro de 2022, sendo o período de 04 (quatro) meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas de ensino definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo CONSEPE.

**CLÁUSULA 7ª** - O(A) Monitor(a) Bolsista «nome do(a) discente» declara não ter bolsa de estudos de qualquer outro programa mantido pela UFPB de Ensino, Pesquisa ou Extensão, e declara, ainda, conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996, do Edital nº 3/2022 – PRG e do Projeto de Ensino de Monitoria e Plano de Ação ao qual se vincula.

**CLÁUSULA 8ª** - As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento cuja autenticidade pode ser conferida no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

Número do documento: \_\_\_\_\_ Data de emissão \_\_\_\_\_ Código de verificação: \_\_\_\_\_

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS**  
**PROGRAMA DE MONITORIA**

**Edital nº 3/2022 - PRG**

**ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO PARA MONITOR NÃO REMUNERADO (VOLUNTÁRIO)**  
(GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA NO MOMENTO DO ACEITE DO ALUNO NO SISTEMA)

Matrícula e nome do(a) estudante:

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, por meio de sua Coordenadora de Programas e Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», doravante denominado monitor voluntário (não remunerado), celebram o presente TERMO DE ADESÃO com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente Termo de Adesão as atividades de monitoria acadêmica para auxílio às atividades de Ensino, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária com a UFPB.

**CLÁUSULA 2ª** - A UFPB atribui a(o) referido(a) aluno(a), a função de Monitor(a) Não Remunerado(a) (Voluntário) da disciplina «nome da disciplina», código «código», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», a cargo do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996, no Edital nº 3/2022 – PRG e no Projeto de Ensino intitulado «nome do projeto», sob a coordenação do(a) professor(a) «nome do(a) professor(a)».

**CLÁUSULA 3ª** - A função do Monitor(a) Não Remunerado (Voluntário) de que tratam as cláusulas anteriores será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a).

**CLÁUSULA 4ª** - As atribuições de monitoria de que trata o presente Termo serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA) da Pró-Reitoria de Graduação, auxiliada pelo(a) Orientador(a) do Plano de Atividades de Ensino acima qualificado(a), importando em rescisão automática desse Termo em caso do não cumprimento, por parte do Monitor(a), das obrigações estabelecidas no Edital nº 3/2022 – PRG.

**Parágrafo Único** - O(A) Monitor(a), desde que tenha participado, no período contratado, de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, Relatório Final e trabalho no ENID, conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB, fará jus ao Certificado de Monitoria.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Termo terá vigência de abril a julho de 2022 e/ou a setembro a dezembro de 2022, sendo o período de 04 (quatro) meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas de ensino definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo Consepe.

**CLÁUSULA 6ª** - O(A) Monitor(a) Não Remunerado (Voluntário) «nome do(a) discente» declara conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996, do Edital nº 3/2022 – PRG PRG/UFPB e do Projeto de Ensino de Monitoria e Plano de Ação ao qual se vincula.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse Termo de Adesão. E, por estarem de acordo, lavrou-se presente instrumento cuja autenticidade pode ser conferida no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

Número do documento: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_\_ Código de verificação: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 4 / 2022 - PRG (11.00.48)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 15 de Fevereiro de 2022

**EDITAL nº 4/2022 - PRG****PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, torna pública a abertura de edital para seleção de Projetos vinculados ao Programa de Apoio às Licenciaturas da UFPB (Prolicen/UFPB).

**1 DA FINALIDADE**

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos que contribuam para a melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura da Instituição, privilegiando ações pedagógicas que visam cooperar para formação inicial de professores da educação básica, os quais serão vinculados ao Programa de Apoio às Licenciaturas da UFPB (Prolicen/UFPB) para execução no ano letivo de 2022.

1.2 O Programa de Apoio às Licenciaturas da UFPB (Prolicen/UFPB, instituído pela Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020) é destinado exclusivamente aos cursos de licenciatura e ao desenvolvimento de projetos que visem práticas pedagógicas no âmbito da educação básica e que aproximem os estudantes desses cursos das escolas públicas em ações que articulem a relação dialógica entre teoria e prática.

1.3 Conforme a Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, os objetivos do Prolicen/UFPB são:

- a) contribuir para a constante melhoria da qualidade dos cursos de licenciaturas da Instituição;
- b) incentivar a permanência dos estudantes nos cursos de licenciaturas da Instituição;
- c) contribuir para a efetivação da articulação entre os cursos de licenciatura da Instituição e as escolas de educação básica públicas do estado da Paraíba;
- d) estimular o desenvolvimento e uso de metodologias de ensino, tanto no âmbito de prática do professor-formador quanto na preparação do licenciando para o exercício da docência e a realização de atividades pedagógicas no âmbito da educação formal e não formal.

1.4 Somente o(a) docente coordenador(a) poderá submeter projeto, limitado a 01 (um).

1.4.1 O(a) docente coordenador(a) pode participar de outros projetos, desde que na função de colaborador(a).

1.5 Considerando que o presente Edital tem como escopo a seleção dos projetos que irão preceder a seleção dos/as alunos/as (bolsistas e voluntários/as), a qual deverá ser realizada pelos docentes em momento posterior, não se aplica a reserva de vagas. Desse modo, orienta-se que, durante a fase de seleção de bolsistas e voluntários, a ser normatizada em edital interno, seja observada a legislação pertinente ao assunto (Lei nº 11.788/2008, Lei nº 12.288/2010 e Decreto nº 9.427/2018).

**2 DOS PROJETOS DO PROLICEN**

2.1 Podem apresentar projetos os docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFPB que tenham o título de mestre ou doutor e que não estejam gozando de licença ou afastamento.

2.2 Os projetos podem envolver a participação de docente(s) de mais de um Departamento e/ou Centro de Ensino, garantindo a articulação e a interdisciplinaridade entre os diferentes cursos de licenciatura da Instituição, visando ações pedagógicas na educação básica em escolas públicas.

2.3 Os projetos de cursos afins ou conexos às licenciaturas devem apresentar, em sua justificativa e por meio dos objetivos, a relação com a licenciatura, com a formação inicial de professores para a educação básica e a contribuição que o projeto pode oferecer ao Programa, demonstrando clareza sobre a relação com a escola.

2.4 O projeto deverá conter até vinte páginas (incluindo capa) e apresentar a seguinte estrutura: capa; sumário; resumo e palavras-chave; apresentação/justificativa; fundamentação teórica; objetivo geral e específicos; metodologia; referências; cronograma de execução e participantes do projeto (docente coordenador/a e professor/a)/(es) colaborador/a/(es).

2.4.1 Para a elaboração do projeto, deve-se observar os seguintes aspectos:

- a) objetivos pertinentes a finalidade do Prolicen;
- b) relação direta com os cursos de licenciatura e a articulação com a educação básica e com os documentos oficiais que regulamentam a formação de professores em âmbito nacional e estadual, a exemplo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (2019) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) clareza na definição dos objetivos, da justificativa e da metodologia do trabalho a ser desenvolvido.

2.4.2 Para os casos de projetos que tenham sido desenvolvidos em 2021 e estejam sendo reapresentados para concorrer na seleção do Edital Prolicen 2022, além dos requisitos citados (subitem 2.4.1), deve-se apresentar o arquivo do projeto anterior junto com a justificativa para a sua continuidade.

### 3 DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

3.1 A submissão de projetos no âmbito do Prolicen 2022, deverá ser feita no período de 23/02/2022 a 07/03/2022, até às 23:59h, exclusivamente, via Sistema Integrado de Gestão de Eventos (SIGEventos) da UFPB, conforme subitem 3.2 deste Edital, e em datas especificadas no Calendário (Anexo I).

3.2 Para proceder à submissão do projeto, o/a docente coordenador(a) deverá:

3.3 acessar o endereço eletrônico <https://sigeventos.ufpb.br>, preenchendo login e senha (os mesmos utilizados no SIGAA);

- a) na aba “Participantes”, selecionar a opção “Submissões de Trabalhos” e depois “Realizar uma nova submissão”;
- b) na lista de eventos com período de inscrição aberto, encontrar a opção “Prolicen 2022 - Inscrição de Projetos” e selecionar o ícone “Submeter Trabalho” (círculo com uma seta do lado direito da opção);
- c) preencher o que se pede (título e resumo com palavras-chave), selecionar como “Área de Trabalho” a opção “Educação” (independente do Centro de Ensino de origem) e, depois, a opção “Próximo”;
- d) na tela seguinte, colocar a matrícula SIAPE e o nome completo, e selecionar a opção “Próximo”;
- e) anexar arquivo único, em formato PDF, contendo, nessa ordem, a Ficha de inscrição (Anexo II), preenchida e assinada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto – ou, na sua ausência, por algum dos colaboradores – e o projeto proposto, e selecionar a opção “Próximo”;
- f) realizar a leitura do Termo de Ciência e selecionar a opção “Submeter”.

3.4 Com a submissão do projeto, fica implícita a concordância dos seus membros com os termos definidos na legislação e neste Edital.

3.4.1 Em relação ao docente coordenador(a), especificamente, ao realizar a submissão do projeto, automaticamente, ele(a) será inserido no ‘Banco de Consultores’, concordando em participar das atividades de avaliação do programa, incluindo a fase de avaliação de projetos e, sobretudo, a fase da avaliação dos trabalhos submetidos pelos participantes do Programa no ENID 2022, no âmbito deste Edital.

### 4 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos serão avaliados, prioritariamente, pelos/as docentes coordenadores/as dos projetos submetidos ao presente Edital.

4.1.1 Cada avaliador(a) deverá avaliar, no mínimo, 2 (dois) projetos, de maneira que cada projeto seja apreciado por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores (dentro os relacionados no subitem 4.1).

4.1.2 Caso necessário, serão convocados/as avaliadores/as ad hoc que serão indicados/as pela Pró-Reitoria de Graduação dentre os/as docentes do quadro efetivo da UFPB.

4.1.3 A avaliação e seleção dos projetos serão assessoradas pela Comissão de Avaliação do Prolicen que será composta por: Coordenadora de Programas e de Projetos Acadêmicos, e 03 (três) docentes de cursos de licenciatura.

4.2 A Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) fará a distribuição dos projetos entre os/as docentes avaliadores/as, de modo que os projetos sejam avaliados por coordenadores/as vinculados/as a Centros de Ensino diferentes daquele a qual o/a proponente pertence.

4.3 Os projetos serão avaliados com base nos critérios estabelecidos no subitem 2.4 deste Edital e de acordo com a “Ficha de Avaliação” constante no Anexo III, devendo cada avaliador(a) atribuir, individualmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.4 A partir da média simples das notas atribuídas pelos/as avaliadores/as, será obtida a Média Final de Avaliação do Projeto e esta será utilizada para a classificação dos projetos.

4.4.1 Para os casos de desempate na ordem de classificação geral, será levado em consideração o critério da antiguidade de participação do/a docente no Prolicen.

4.5 Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Média Final de Avaliação do Projeto igual ou superior a 7,0 (sete).

4.6 Serão desclassificados os projetos cujos proponentes não executarem, em tempo hábil, o processo de avaliação previsto (cf. subitens 3.3.1 e 4.1 e o calendário contido no Anexo I deste Edital).

4.6.1 Não será aplicada essa regra aos projetos cujos proponentes encontrem-se impossibilitados de realizar a referida avaliação em decorrência de problemas de saúde ou amparados pelo Art. 97 da Lei nº 8.112/1990, desde que seja apresentada, antes do fim do prazo previsto (cf. Anexo I), justificativa documental à CPPA/PRG, por meio de mensagem eletrônica com assunto Prolicen 2022 – Substituição de Avaliador, a ser enviada ao endereço [cppa@prg.ufpb.br](mailto:cppa@prg.ufpb.br).

## 5 DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG).

5.1.1 O requerimento de impugnação contendo texto fundamentado deverá ser enviado ao endereço eletrônico, [cppa@prg.ufpb.br](mailto:cppa@prg.ufpb.br), com o assunto “Prolicen 2022 – Impugnação”.

5.1.2 As impugnações serão respondidas pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

5.2 O Resultado Preliminar e o Resultado Final da seleção de projetos (após julgamento dos recursos) serão divulgados na página eletrônica da PRG (<http://www.prg.ufpb.br>) e da CPPA (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/prolicen>), de acordo com calendário contido no Anexo I deste Edital.

5.3 O/a coordenador(a) do projeto poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, conforme previsto no calendário deste Edital (Anexo I).

5.3.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação do Prolicen.

5.3.2 O requerimento de recurso deverá ser feito conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital e anexado em arquivo PDF à mensagem eletrônica com assunto “Prolicen 2022 - Interposição de Recurso”, a qual será encaminhada ao endereço: [cppa@prg.ufpb.br](mailto:cppa@prg.ufpb.br).

## 6 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1 O Programa de Apoio às Licenciaturas – Prolicen/UFPB dispõe, para o ano letivo de 2022, de 180 (cento e oitenta) bolsas que perfazem um total de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), valor que deve ser distribuído em 08 (oito) parcelas de R\$ 400,00, conforme descrito no Processo Eletrônico SIPAC/UFPB nº 23074.069420/2021-58.

6.2 Do total de bolsas disponibilizadas, 10% (dez por cento) serão reservadas para o caso de aprovação de eventuais recursos por parte dos proponentes.

6.2.1 Em não havendo tais recursos, este quantitativo de bolsas seguirá o processo de distribuição, obedecendo à ordem de classificação dos mesmos, conforme os subitens 4.4 e 4.5.

6.3 As bolsas serão distribuídas, de forma unitária, para cada um dos projetos aprovados, obedecendo à ordem decrescente de classificação, respeitando o limite de bolsas disponíveis (cf. subitens 4.4 e 6.1).

6.4 Havendo bolsas remanescentes, após a distribuição entre os projetos selecionados, essas serão redistribuídas, unitariamente, até o limite das bolsas remanescentes, entre os projetos:

- a) que obtiveram maiores médias na classificação final; e
- b) que sejam renovação de projetos desenvolvidos em 2021.

## 7 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

7.1 Uma vez divulgado o resultado final do processo de seleção dos projetos, serão abertas as inscrições para seleção de alunos/as dos cursos de Licenciatura da UFPB candidatos/as às vagas do Prolicen, em prazo determinado no calendário Prolicen 2022 (Anexo I deste edital).

7.1.1 Caberá aos coordenadores dos projetos selecionados realizar a seleção do(s) bolsista(s) e voluntário/a(s).

7.2 Para ser selecionado como bolsista do Prolicen, o/a estudante deve:

- a. estar regularmente matriculado e frequentando um curso de licenciatura, na modalidade presencial ou a distância, na Instituição;
- b. apresentar um coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
- c. não receber outra bolsa institucional, exceto aquelas relativas à assistência estudantil;
- d. ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar nas atividades do projeto.

7.3 O/a bolsista selecionado/a receberá uma bolsa mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por, no máximo, 8 (oito) meses, durante o ano letivo de 2022.

7.3.1 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelo/a bolsista do Prolicen no exercício de suas atividades, limitando-se os valores percebidos por estes ao disposto no subitem 7.3 deste Edital.

7.3.2 A atividade exercida pelo/a bolsista não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFPB.

7.4 É facultado ao coordenador selecionar estudantes para exercerem a função de voluntário/a ao Prolicen, diferenciando-os dos bolsistas por não serem remunerados/as.

7.4.1 Não haverá ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no exercício do voluntariado ao Prolicen.

7.4.2 A atividade exercida pelo/a voluntário/a não gerará vínculos de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária com a UFPB, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 9.608/98.

7.5 Após cumprir todos os trâmites da seleção de alunos para atuarem no Prolicen, caberá aos coordenadores de projeto, de acordo com o calendário do Prolicen 2022 (Anexo I deste Edital), proceder à divulgação pública do resultado da seleção e à indicação do/a bolsista, caso o projeto tenha recebido cota(s) de bolsa(s), e, caso haja, do/a(s) voluntário/a(s).

## 8 DAS INSCRIÇÕES DOS ALUNOS

8.1 Após a conclusão do processo seletivo, os/as coordenadores/as dos projetos deverão informar à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/UFPB) sobre os estudantes selecionados, enviando, via e-mail, com o assunto "Prolicen 2022 – Inscrição de Bolsista e Voluntário/a", ao endereço [cppa@prg.ufpb.br](mailto:cppa@prg.ufpb.br), os seguintes documentos:

- a. Homologação do resultado da seleção com os seguintes dados: o título do projeto, os dados do/a coordenador(a) e do/a(s) colaborador/a(es), se houver, indicando a matrícula SIAPE, o Departamento e Centro de Ensino a que está/ão vinculado/a(s), e endereço de correio eletrônico institucional atualizado, bem como, nomes e matrículas do/a(s) bolsistas e/ou voluntário/a(s) selecionado/a(s), e suas respectivas notas no processo seletivo, assinada pelo/a docente coordenador(a) do projeto.
- b. Ficha de inscrição de Bolsista e de Voluntário/a(s), devidamente preenchida e assinada (Anexo V);
- c. Cópia de documento de identificação oficial e de CPF do/abolsista (caso o projeto tenha recebido cota de bolsa) e/ou do/a(s) voluntário/a(s);
- d. Histórico Escolar atualizado do/a bolsista e do/a(s) voluntário/a(s);
- e. Contrato do/a Aluno/a Bolsista e/ou Termo de Adesão de Voluntário/a assinado (Modelo nos Anexos VI ou VII a este edital);
- f. Dados bancários do/a(s) bolsistas, devidamente comprovados e atualizados (nome do banco, agência e número da conta).

8.2 Caberá ao bolsista selecionado fornecer, corretamente, ao coordenador do projeto, as informações bancárias (nome do banco, número da agência bancária e número da conta), devidamente comprovadas e atualizadas.

8.2.1 Para fins de informações bancárias, podem ser utilizadas:

- a. Conta Corrente de banco público ou privado; ou
- b. Conta Poupança somente da Caixa Econômica Federal.

8.2.2 Para recebimento de bolsa é necessário que o/a bolsista seja o/a titular da conta, não sendo permitida a indicação de Conta Conjunta.

8.2.3 Problemas nos dados bancários indicados à CPPA/PRG para cadastro no Sistema acarretarão na exclusão do/a bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes enquanto não houver a completa solução da questão, sem prejuízo de pagamento posterior quando da regularização da situação do/a bolsista.

## 9 DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

9.1 A responsabilidade pelo gerenciamento do Programa de Apoio às Licenciaturas da UFPB (Prolicen/UFPB) é da Pró-Reitoria de Graduação por meio de sua Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG).

9.2 As atividades discentes serão exercidas exclusivamente por estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UFPB que forem selecionados por docente cujo projeto tenha sido contemplado em seleção realizada na forma deste Edital.

9.3 Cada discente desempenhará suas atribuições sob a orientação de um professor responsável e realizará, sob supervisão, atividades do projeto conforme plano desenvolvido com o/a docente coordenador(a).

9.4 Caberá à CPPA/PRG:

- a) supervisionar o processo de inscrição e seleção dos projetos submetidos pelos docentes, regidos por este Edital;
- b) zelar para que a execução das ações ocorra em conformidade com este Edital e com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020;
- c) gerenciar os procedimentos administrativos relativos a todos os participantes do Programa de Apoio às Licenciaturas: docente(s) coordenador(es), professor(es) colaborador(es) e aluno/a(s) bolsista(s) e voluntário(s);
- d) certificar docente(s) coordenador(es), professor(es) colaborador(es) e aluno/a(s) bolsista(s) e voluntário/a(s) como participantes do Programa, após cumpridas as exigências estabelecidas neste Edital.

9.5 Caberá ao docente coordenador dos Projetos:

- a) participar do processo de avaliação dos projetos submetidos na vigência deste Edital, bem como dos trabalhos apresentados pelo/a(s) bolsistas e voluntário/a(s) participantes do Encontro de Iniciação à Docência 2022 (ENID 2022);
- b) orientar o/a(s) bolsistas e voluntário/a(s) na elaboração dos trabalhos a serem apresentados no Encontro de Iniciação à Docência 2022 (ENID 2022);
- c) realizar o processo seletivo, com ampla divulgação entre os/as discentes, para preenchimento das vagas de bolsistas concedidas pela CPPA/PRG e de voluntário/a(s);
- d) orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo/a(s) aluno/a(s) bolsista(s) e/ou voluntário/a(s), garantindo o bom andamento proposto no projeto;
- e) elaborar, juntamente com o/a(s) discente(s), os materiais didáticos e as atividades a serem desenvolvidas na execução do projeto;
- f) zelar pelo cumprimento dos objetivos deste Programa, pela formação discente, pelo bom aproveitamento e desempenho do/a(s) discente(s) sob a sua orientação;
- g) comunicar, IMEDIATAMENTE, à CPPA/PRG, qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do Programa por parte do/a(s) discente(s) sob sua orientação, em particular, quando se tratar de falta de assiduidade (observar frequência mínima de 75%), descumprimento de prazos e impossibilidade de realizar as atribuições;
- h) solicitar, IMEDIATAMENTE, à CPPA/PRG o desligamento, o afastamento e/ou a substituição de bolsista(s) e/ou voluntário/a(s), em razão de trancamento de matrícula, migração para outros programas, integralização do curso, entre outros motivos, indicando o/a substituto/a e anexando toda documentação referida nos subitens 8.1 e 8.2 deste Edital;
- i) comunicar, IMEDIATAMENTE, à CPPA/PRG, por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço [cppa@prg.ufpb.br](mailto:cppa@prg.ufpb.br), o seu afastamento ou de professor(a) colaborador(a) durante a vigência do projeto, enviando a justificativa com antecedência necessária aos trâmites administrativos incluindo o nome de um/a substituto/a, que assumirá o termo de responsabilidade do projeto junto ao programa;
- j) orientar o/a(s) discente(s) na elaboração do Relatório Final do Projeto (Anexo VIII) e submetê-lo, via SIGEventos, até a data definida no calendário Prolicen, Anexo I deste Edital.
- j.1) Será criado e disponibilizado pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) um endereço específico para envio desses relatórios no SIGEventos, o qual será comunicado via mensagem eletrônica aos coordenadores;
- k) enviar à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) toda a documentação relacionada a bolsista(s) e voluntário(s), no prazo definido neste Edital e conforme os itens 8.1 e 8.2;

- l) encaminhar, MENSALMENTE, para a Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) a frequência do/a(s) bolsista(s) e voluntário/a(s), conforme calendário que será divulgado posteriormente pela CPPA;
- m) acompanhar o desenvolvimento das atividades do/a(s) bolsista(s) e/ou voluntário/a(s), para o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais;
- n) participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) para tratar das questões referentes ao projeto.

9.6 Caberá aos discentes participantes do Programa de Apoio às Licenciaturas (Prolicen/UFPB):

- a) assessorar e colaborar com o/a docente coordenador(a) no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas com assiduidade e proatividade;
- b) cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades no projeto, conforme plano desenvolvido com o/a docente coordenador(a);
- c) comunicar à CPPA/PRG qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do Programa;
- d) apresentar trabalhos relacionados ao projeto no Encontro de Iniciação à Docência 2022 (ENID 2022) promovido pela CPPA/PRG/UFPB;
- e) colaborar, em conjunto com todos os participantes, para o desenvolvimento do Relatório Final do Projeto (Anexo VIII), cuja submissão será feita APENAS pelo Coordenador(a) do Projeto, conforme subitem 9.5, alínea j, em data determinada no calendário do Programa para o ano de 2022 (Anexo I).

## 10 DA CERTIFICAÇÃO

10.1 O/a participante de projeto do Prolicen, seja discente, bolsista ou voluntário/a, seja docente, coordenador(a) ou colaborador(a), será certificado/a, considerando-se o período e a carga-horária de atividades por ele(a) desenvolvidas.

10.2 Fará jus à certificação, o/a discente que:

- a. tiver comprovada, pelo/a Coordenador/a do projeto, a frequência de 75% às atividades no ano letivo;
- b. elaborar e apresentar, sob a orientação do/a Coordenador/a, trabalho sobre as atividades desenvolvidas no Encontro de Iniciação à Docência 2022 (ENID 2022).

10.3 Fará jus à certificação, o/a docente que:

- a. tiver participado do processo de avaliação dos trabalhos apresentados no Encontro de Iniciação à Docência 2022 (ENID 2022);
- b. submeter Relatório Final do Projeto a que se refere o subitem 9.5, alínea 'j', deste Edital, em data constante no calendário (Anexo I).

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O calendário proposto no Anexo I, a critério da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG), poderá ser alterado, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

11.1.1 As alterações referidas nesse item serão informadas aos coordenadores/as do projeto por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e também serão disponibilizadas na página eletrônica da CPPA (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/prolicen>).

11.2 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação (CPPA/PRG).

11.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada ao endereço eletrônico [cppa@prg.ufpb.br](mailto:cppa@prg.ufpb.br), com o assunto "Prolicen 2022 – Informações".

(Art. 1º, Inciso III, Lei 4.965, de 1º de maio de 1966)

(Assinado digitalmente em 15/02/2022 20:01)

SILVANA CARNEIRO MACIEL  
PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1285229

Processo Associado: 23074.008467/2022-84

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2022, documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 15/02/2022 e o código de verificação: 42075b647d

## EDITAL nº 4/2022 - PRG

## PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN

## ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROLICEN 2022

Para os Campi I, II, III e IV	
ETAPA I - Seleção dos Projetos do Prolicen	
Atividade	Data/Período
Publicação do edital	16/02/2022
Período de impugnação	17/02/2022 a 21/02/2022 (até 23:59h)
Resultado da impugnação	22/02/2022 (até 16:00h)
Inscrição e Submissão de projetos Prolicen 2022, via SIGEventos, <b><a href="https://sigeventos.ufpb.br/eventos/public/evento/PIP2022">ttps://sigeventos.ufpb.br/eventos/public/evento/PIP2022</a></b>	23/02/2022 a 07/03/2022 (até 23:59h)
Período de Avaliação/Seleção dos projetos	10/03/2022 a 15/03/2022 (até 23:59h)
Resultado Preliminar da Seleção de Projetos	18/03/2022 (até 18:00h)
Período para interposição de recursos contra Resultado Preliminar da Seleção de Projetos	19/03/2022 a 28/03/2022 (até 23:59h)
Período para análise dos recursos	29/03/2022 a 30/03/2022
Resultado Final da Seleção dos Projetos (após recursos)	01/04/2022 (até 23:59h)
ETAPA II - Seleção do/a s bolsistas/voluntário/a(s) pelos projetos aprovados	
Inscrição e seleção do/a(s) discente(s) para os projetos aprovados	04/04/2022 a 11/04/2022
Encaminhamento à Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) do resultado da seleção e documentos do/a(s) discente(s) bolsistas e voluntário/a(s) selecionados*	Até 13/04/2022 (até 23:59h)
Início das atividades dos projetos	14/04/2022
Realização do ENID 2022	Novembro 2022
Término das atividades dos projetos	19/12/2022
Submissão do Relatório Final, <b><a href="#">via SigEventos</a></b>	12/12/2022 a 19/12/2022

**EDITAL nº 4/2022 - PRG**

**PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROJETO PROLICEN 2022**

(A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVE SER DIGITADA)

**DOCENTE COORDENADOR(A) DO PROJETO**

DADOS PESSOAIS

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço para correspondência: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

DADOS PROFISSIONAIS

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_ Centro: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Curso(s) em que leciona: \_\_\_\_\_

Programa(s) Acadêmico de que participa: \_\_\_\_\_

Participação no Prolicen 2021: Sim (  ) Não (  )

Título do Projeto Prolicen 2022: \_\_\_\_\_

Justificativa para a continuidade do projeto (apenas para projetos desenvolvidos em 2021): \_\_\_\_\_

**PROJETO PROLICEN 2022**

Título do projeto: \_\_\_\_\_

Resumo do projeto (até 300 palavras): \_\_\_\_\_

Palavras-chave (de 3 a 5 palavras): \_\_\_\_\_

**DOCENTE(S) ENVOLVIDO(A(S))**

Docente(s) colaborador(es): \_\_\_\_\_

Centro(s): \_\_\_\_\_

Departamento(s): \_\_\_\_\_

Cursos: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura dos/as Chefes de Departamento(s) (incluir todos os Departamentos envolvidos): \_\_\_\_\_

Assinatura do/a Coordenador(a) do Projeto: \_\_\_\_\_

## EDITAL nº 4/2022 - PRG

## PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN

## ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS PROLICEN 2022

## 1 IDENTIFICAÇÃO

Situação do Projeto: ( ) Renovação ( ) Novo

## Título do Projeto:

---



---



---

Campus origem do Projeto: \_\_\_\_\_ Centro(s): \_\_\_\_\_  
Departamento(s): \_\_\_\_\_

## Abrangência do Projeto

Centro(s) envolvidos: \_\_\_\_\_

Departamento(s) envolvidos: \_\_\_\_\_

## 2 PARTICIPANTES DO PROJETO

Total de docente(s) envolvido/a(s): \_\_\_\_\_

Professor(a) Coordenador(a): \_\_\_\_\_

Docente(s) Colaboradores(as): \_\_\_\_\_

## 3 ANÁLISE DO PROJETO PROLICEN 2022

Áreas de Análise	Itens para Análise	Pontuação (0 a 10)	
		Avaliadores	
		1	2
Relevância	Integração universidade e escola pública de educação básica		
	Articulação entre teoria e prática		
	Realização de trabalho coletivo e interdisciplinar		
	Contribuição para a formação inicial dos professores para a educação básica		
	Relevância do projeto para a melhoria da qualidade dos cursos de Licenciatura		
	Relação do projeto com os objetivos do Prolicen		
	Clareza dos objetivos propostos		
	Clareza e objetividade dos fundamentos teórico-metodológicos		

<b>Qualidade</b>	Coerência entre os objetivos apresentados e os fundamentos teórico-metodológicos		
	Definição clara e coerência entre as ações propostas e os objetivos		
	Apresentação de referências bibliográficas		
<b>Exequibilidade</b>	Apresentação de cronograma de execução previsto (abril a dezembro de 2022)		
<b>Total de pontos por avaliador:</b>			
<b>Média Final de Avaliação do Projeto</b>			

**Parecer final dos avaliadores**

---

---

---

---

---

---

**Nome e assinatura dos avaliadores**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Parecer Final da CPPA/PRG:**

---

---

---

---

---

---

---

---

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Assinatura do Avaliador do Projeto

**EDITAL nº 4/2022 - PRG****PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN****ANEXO IV - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE  
RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao Processo Seletivo de Projetos no âmbito do Prolicen 2022, aberto pelo **EDITAL nº 4/2022 - PRG**, apresento recurso contra o Resultado Preliminar.

Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir:

---

---

---

---

---

---

---

Envio os seguintes documentos anexados, para que seja realizada a revisão que se faça necessária.

---

---

---

---

---

---

---

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do/a docente

## EDITAL nº 4/2022 - PRG

## PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A BOLSISTA E/OU  
VOLUNTÁRIO/APROLICEN 2022

(A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVE SER DIGITADA E PREENCHIDA PARA CADA DISCENTE)

TÍTULO DO PROJETO: \_\_\_\_\_

## DADOS PESSOAIS DO/A DISCENTE

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ OUTRO(S): \_\_\_\_\_

TELEFONE(S) PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

## DADOS ACADÊMICOS

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

CENTRO: \_\_\_\_\_

VÍNCULO: (\_\_\_\_) BOLSISTA (\_\_\_\_) VOLUNTÁRIO

## DADOS BANCÁRIOS

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: (\_\_\_\_) CORRENTE (\_\_\_\_) POUPANÇA \_\_\_\_\_

## DADOS DO/A COORDENADOR(A) DO PROJETO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do aluno/a:  
\_\_\_\_\_

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Assinatura do/a Coordenador(a) do Projeto:  
\_\_\_\_\_

**EDITAL nº 4/2022 - PRG****PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN****ANEXO VI – CONTRATO DE ALUNO/A BOLSISTA DO PROLICEN**  
(DISCENTE REMUNERADO/A)

Matrícula: XXXXXXXX, Nome do/a Aluno/a XXXXXXXXXX

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, por meio de sua Coordenadora de Programas e Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», com vínculo de Aluno/a Bolsista, celebram o presente CONTRATO de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato as atividades acadêmicas de aluno/a da UFPB no âmbito do Programa de Apoio às Licenciaturas (Prolicen/UFPB), sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A UFPB atribui ao/à referido/a aluno/a a função de Aluno/a Bolsista do Projeto do Prolicen intitulado «nome do projeto», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», sob a coordenação do/a Docente «nome do/a professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB nº04/2020 e no EDITAL nº 4/2022 – PRG.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A função de Aluno/a Bolsista, de que trata a Cláusula Segunda, será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo/a respectivo/a Coordenador(a) do Projeto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

**Parágrafo Único** – O/A Aluno/a Bolsista, enquanto no exercício das atividades do projeto, fará jus a, no máximo, 08 (oito) parcelas mensais de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

**CLÁUSULA QUARTA:** A bolsa do Prolicen, referida no Parágrafo Único da cláusula anterior, será paga ao/à Aluno/a Bolsista com recursos do Orçamento da UFPB, mediante comprovação de frequência feita por seu/sua orientador(a), durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** As atribuições do/a Aluno/a Bolsista de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação (CPPA/PRG), auxiliada pelo/a Coordenador(a) do Projeto acima qualificado/a.

**Parágrafo Único** – O não cumprimento das obrigações estabelecidas no EDITAL nº 4/2022 - PRG, por parte do/a Aluno/a Bolsista, importará em rescisão automática desse contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** O/A Aluno/a Bolsista(a), desde que tenha participado, no período especificado de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus a certificado, quando da apresentação de Relatório Final, conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato terá vigência de abril de 2022 a dezembro de 2022, sendo o período de 8 (oito) meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas no Projeto definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo CONSEPE.

**CLÁUSULA OITAVA:** O/A Aluno/a Bolsista «nome do/a discente» declara não ter bolsa de estudos de qualquer outro programa mantido pela UFPB, de Ensino, Pesquisa ou Extensão, e declara, ainda, conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, do EDITAL nº 4/2022 - PRG e do Projeto do Prolicen e Plano de Atividades ao qual se vincula.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que vai assinado pelas partes interessadas.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2022.

Nome»

«Nome »

«Nome »

Aluno/a Bolsista

Coordenador(a) do Projeto

«Nome » Coordenador(a) da CPPA/PRG/UFPB

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**EDITAL nº 4/2022 - PRG****PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN****ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO DE ALUNO/A VOLUNTÁRIO/A AO PROLICEN  
(DISCENTE NÃO REMUNERADO/A)**

Matrícula: XXXXXXXX, Nome do/a Aluno/aXXXXXX

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, por meio de sua Coordenadora de Programas e Projetos Acadêmicos, e «nome do discente», CPF «cpf», aluno(a) regular do curso de «nome do curso», doravante denominado Aluno/aVoluntário/a (não remunerado), celebram o presente TERMO DE ADESÃO com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente Termo de Adesão as atividades acadêmicas no âmbito do Programa de Apoio às Licenciaturas (Prolicen/UFPB), sem qualquer vínculo de natureza empregatícia, trabalhista ou previdenciária com a UFPB.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A UFPB atribui ao/à referido/a aluno/a a função de Aluno/a Voluntário/a do Projeto do Prolicen intitulado «nome do projeto», do «Centro de Ensino - Nome do Departamento», sob a coordenação do/aDocente «nome do/a professor(a)», segundo o estabelecido na Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020 e no EDITAL nº 4/2022 – PRG.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A função de Aluno/a Voluntário/a será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades efetivas, no horário que for estabelecido pelo/a respectivo/a Coordenador(a) do Projeto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB.

**CLÁUSULA QUARTA:** As atribuições do/a Aluno/a Voluntário/a serão controladas e fiscalizadas pela Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação (CPPA/PRG), auxiliada pelo/a Coordenador(a) do Projeto do Prolicen acima qualificado/a.

**Parágrafo Único** – O não cumprimento das obrigações estabelecidas no EDITAL nº 4/2022 – PRG, por parte do/a Aluno/a Voluntário/a importará em rescisão automática desse Termo de Adesão.

**CLÁUSULA QUINTA:** O/A Aluno/a Voluntário/a, desde que tenha participado, no período especificado de, pelo menos, 75% da carga horária das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus a certificado, quando da apresentação de Relatório Final, conforme calendário estipulado pela CPPA/PRG/UFPB.

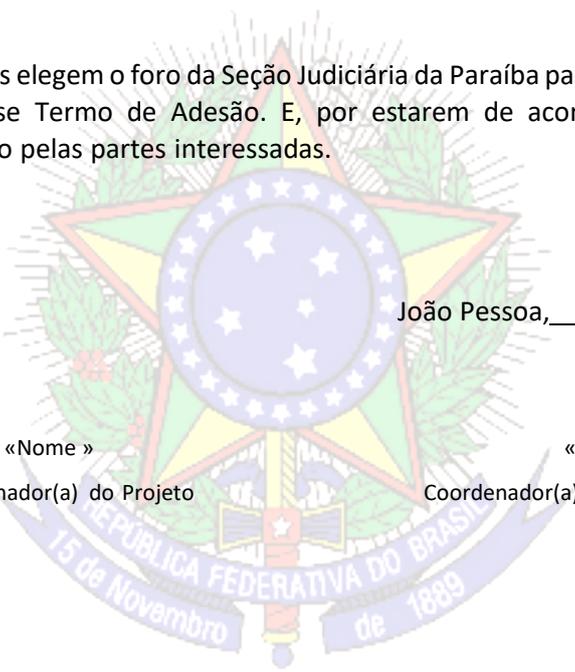
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Termo de Adesão terá vigência abril de 2022 a dezembro de 2022, sendo o período de 08 (oito) meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas no Projeto, definido de acordo com o calendário acadêmico da UFPB, aprovado pelo CONSEPE.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O/A Aluno/a Voluntário/a «nome do/a aluno/a » declara conhecer o conteúdo da Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, do EDITAL nº 4/2022 – PRG, do Projeto do Prolicen e do Plano de Atividades ao qual se vincula.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desse Termo de Adesão. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que vai assinado pelas partes interessadas.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2022.

«Nome» «Nome » «Nome »  
Aluno/a Bolsista Coordenador(a) do Projeto Coordenador(a) da CPPA/PRG/UFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**EDITAL nº 4/2022 - PRG****PROGRAMA DE APOIO ÀS LICENCIATURAS - PROLICEN****ANEXO VIII - MODELO DO RELATÓRIO FINAL**

- 1 Capa: cabeçalho (UFPB, o(s) centro(s) e o(s) departamento(s) ao(s) qual(is) o projeto está vinculado); no centro da folha (Relatório Final do Projeto -nome do projeto) e no final da página centralizados (local e data).
- 2 Folha de rosto: autores e título centralizados, apresentação à direita e, no final da página, local e data centralizados.
- 3 Sumário
- 4 Introdução
  - 4.1 Apresentação do assunto
  - 4.2 Justificativa
  - 4.3 Objetivos (geral e específicos)
- 5 Fundamentação Teórica (descrever o tema abordado, os principais conceitos, características e pesquisas desenvolvidas na área)
- 6 Metodologia (devem ser listados os materiais utilizados – instrumentos, questionários, dinâmicas –, os métodos – técnicas adotadas e procedimentos – e as características do participantes)
- 7 Resultados e Discussão (deve ser feita a descrição de todos os resultados obtidos, podendo utilizar tabelas e gráficos, e a argumentação deles com base em publicações científicas)
- 8 Conclusão (deve ser apresentada uma conclusão atrelada aos objetivos do projeto, ou seja, que responda ao que foi proposto; pode-se incluir as contribuições do projeto para a população alvo e para a sociedade, as indicações, de ordem prática, de novas intervenções ou sugestões de estudos futuros)
- 9 Produtos do projeto (informar se houve apresentação de resumos em congressos/ seminários, se foram realizadas palestras/ cursos, se houve a submissão/ publicação de artigos, de capítulos de livros e de livros)
- 10 Referências (incluir todas as referências bibliográficas e eletrônicas citadas no texto do relatório, segundo as normas da ABNT)
- 11 Apêndices (adicionar os documentos utilizados de criação dos próprios autores)
- 12 Anexos (adicionar os documentos utilizados de criação de terceiros)

**RESULTADO Nº 3 / 2022 - PRG (11.00.48)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 11 de Fevereiro de 2022

**EDITAL Nº 1/2022 - PRG**

Seleção de Professor Tutor do Programa de Educação Tutorial

*"Programa de Educação Continuada em Engenharia Elétrica (PET Elétrica da UFPB)"***Resultado preliminar da homologação das inscrições**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba torna pública a **relação preliminar da homologação das inscrições** referente ao Edital nº 1/2022 - PRG que rege o Processo Seletivo para Seleção de Professor Tutor do Programa de Educação Tutorial *"Programa de Educação Continuada em Engenharia Elétrica (PET Elétrica da UFPB)"*, de acordo com deliberação da Comissão de Seleção, e em cumprimento às normas gerais do presente Edital.

NOME	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
José Maurício Ramos de Souza Neto	***.009.654-**	Homologada

*(Assinado digitalmente em 11/02/2022 15:30 )***SILVANA CARNEIRO MACIEL****PRO-REITOR(A)**

Matricula: 1285229

Processo Associado: 23074.010006/2022-47

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, documento(espécie): **RESULTADO**, data de emissão: **11/02/2022** e o código de verificação: **5cebf49309**

*(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)**PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972*

**RESULTADO Nº 4/2022 - PRG (11.00.48)**

Nº do Protocolo: 23074.011553/2022-85

João Pessoa-PB, 16 de Fevereiro de 2022

**EDITAL Nº 031/2021 - PRG****PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO NO ÂMBITO DO SISTEMA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL****RESULTADO FINAL DE CLASSIFICADOS**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba torna pública a **lista final de candidatos classificados** referente ao Edital nº 31/2021 PRG que rege o Processo Seletivo para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil na UFPB, de acordo com deliberação da Comissão de Seleção, em cumprimento às normas gerais do presente Edital, bem como às leis e portarias CAPES subsidiárias.

**COORDENADOR GERAL**

<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Ismael Ivan Rockenbach	10 pontos	1º lugar
Juliana Machion Gonçalves	8 pontos	2º lugar

**COORDENADOR ADJUNTO**

<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Joelma Morais Ferreira	10 pontos	1º lugar
Claudia Batista Melo	0 pontos	2º lugar

*(Assinado digitalmente em 16/02/2022 09:31)***SILVANA CARNEIRO MACIEL****PRO-REITOR(A)**

Matrícula: 1285229

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2022, documento (espécie): RESULTADO, data de emissão: 16/02/2022 e o código de verificação: 87532130d5

**PORTARIA Nº 4/2022 - PRG (11.00.48)**  
Nº do Protocolo: 23074.011619/2022-49

João Pessoa-PB, 16 de Fevereiro de 2022

**PORTARIA Nº 4/2022 - PRG**

*Designa os membros da Comissão de Seleção de Projetos do Programa de Apoio às Licenciaturas (Prolicen) 2022 vinculada à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba*

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 04/2020, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a "Comissão de Seleção de Projetos" do Programa de Apoio às Licenciaturas (Prolicen) 2022":

Função	Nome	CPF
Presidente	Patrícia Nunes da Fonseca	675.852.564-34
Representante docente	Magno Alexon Bezerra Seabra	569.660.914-72
Representante docente	Marineuma de Oliveira Costa Cavalcanti	423.978.394-15
Representante docente	Natanael Antônio dos Santos	497.693.674-00

Art. 2º Esta Comissão terá atuação durante todo o período correspondente ao processo de seleção de *Projetos do Programa de Apoio às Licenciaturas (Prolicen) 2022*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Assinado digitalmente em 16/02/2022 10:18)**  
**SILVANA CARNEIRO MACIEL**  
**PRO-REITOR(A)**  
**Matrícula: 1285229**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2022, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 16/02/2022 e o código de verificação: 6dcc0b3154

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**PORTARIA Nº 5/2022 - PRG (11.00.48)**

Nº do Protocolo: 23074.011626/2022-54

João Pessoa-PB, 16 de Fevereiro de 2022

**PORTARIA Nº 5/2022 - PRG**

*Designa os membros do Comitê Assessor de Graduação, vinculado à  
Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba*

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996 e a Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o *Comitê Assessor de Graduação*:

Nome	CPF	Cargo
Silvana Carneiro Maciel	601.115.774-20	Pró-Reitora de Graduação
Patrícia Nunes da Fonseca	675.852.564-34	Coordenadora de Programas e de Projetos Acadêmicos
Jailson Ribeiro de Oliveira	964.705.344-49	Coordenador de Regulação e Avaliação
Emília Maria Porto de Araújo Lemos	775.663.784-49	Assessora de Graduação do CBIOTEC
Ulisses Umbelino dos Anjos	124.334.198-08	Assessor de Graduação do CCEN
Ana Thereza de Miranda Cordeiro Durmaier	747.665.977-53	Assessora de Graduação do CCHLA
Silvânia Lúcia de Araújo Silva	789.641.804-53	Assessora de Graduação do CCHSA
Sheila Mendes Accioly	422.528.064-00	Assessora de Graduação CCTA
Bruno Petrato Bruck	089.688.636-01	Assessor de Graduação do CI
Adriana Fernandes de Vasconcelos	010.363.254-90	Assessora de Graduação do CCSA
Jamilton Alves Farias	238.210.274-87	Assessor de Graduação do CCS
Ana Cláudia Fernandes Medeiros Braga	000.789.224-10	Assessora de Graduação do CT
Andrea Brasiliano Silva	952.246.614-04	Assessora de Graduação do CT
Risoneide Borges da Silva Costa	065.681.054-81	Assessora de Graduação o CCA
Ruth Marcela Bown Cuello	975.832.004-15	Assessor de Graduação do CCAE
Osmar Hélio Alves Araújo	917.117.463-04	Assessor de Graduação do CCAE
Ana Paula Basso	956.240.820-53	Assessora de Graduação do CCJ
Victor Felipe Moura Bezerra Melo	073.774.844-38	Assessor de Graduação do CEAR
Ana Cláudia da Silva Rodrigues	826.904.134-34	Assessora de Graduação do CE

Art. 2º Este Comitê atuará na função de assessoramento da Pró-Reitoria de Graduação no julgamento e avaliação dos *Projetos de Ensino de Monitoria*, conforme disposto na Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

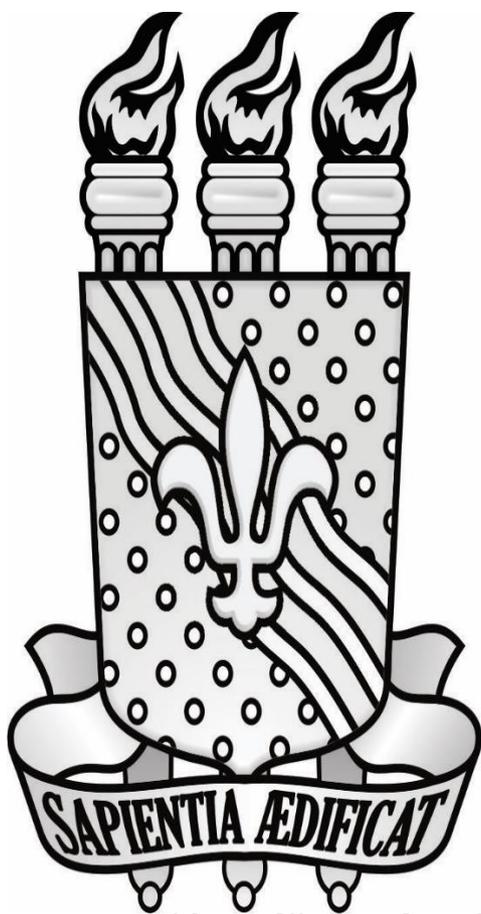
*(Assinado digitalmente em 16/02/2022 10:18)*

**SILVANA CARNEIRO MACIEL**

**PRO-REITOR(A)**

**Matrícula: 1285229**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2022, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 16/02/2022 e o código de verificação: 3633c19dfe



(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)

**U** Editora  
UFPB